**PROJETO DE LEI N.º 022/2014**
**DE 31 DE MARÇO DE 2014**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1175/96, de 22.02.1996, QUE CRIOU O CONSELHO OURENSE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 1175/1996, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º. O CONSELHO OURENSE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO será constituído por um representante - titular e suplente - do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma não paritária, conforme segue:

I – DO PODER PÚBLICO:

- Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- Inspetoria Veterinária e Zootécnica;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;
- Sindicato dos Empregadores Rurais;
- Cooperativa Agrícola - CAMOL;
- Conselho Ourense de Mulheres Rurais – COMUR.
- EMATER-RS."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 31 DE MARÇO DE 2014

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal.

**Exposição de Motivos**
**Projeto de Lei nº 022/2014.**

São José do Ouro, RS, 31 de março de 2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo, alterar a Lei Municipal nº 1175/96, que Criou o Conselho Ourense de Desenvolvimento Agropecuário, no Município.

O Conselho funciona como suporte de todas as ações sustentáveis do Município, cabendo à este elaborar e propor planos de desenvolvimento rural sustentável com a efetiva participação de entidades representativas do Poder Público e dos agricultores familiares e suas entidades associativas, que formam a cadeia produtiva de nosso Município.

Também, dentre as ações que lhe são afetas, cabe-lhe o dever de participar e decidir sobre todos os programas advindos dos Governos, atuando diretamente em suas aprovações e consequentemente na aplicabilidade objetiva dos mesmos.

Desta forma, em atenção à decisão do Conselho Ourense de Desenvolvimento Agropecuário, cujos registros constam da ata n.º 094, de 29.11.2013 – cópia anexa, onde sugere-se ao Poder Público Municipal efetuar modificação na Lei 1175, especificamente quanto a composição e representatividade dos segmentos sociais em sua constituição pela justificava apresentada.

Assim procedemos o encaminhamento à essa Casa, o presente Projeto de Lei, a fim de que este seja apreciado pelos Nobres Vereadores e decisão sobre sua proposição.

Diante das justificativa exposta, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto**, em caráter de urgência,** em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
**LEÔNIDAS GIACOMETTI**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**
Nesta cidade.